INDICAÇÃO Nº 49/2026
Data: 04 de fevereiro de 2026

Ementa: Sugere ao Executivo Municipal a criação de um Conselho Municipal Permanente de Ordem Urbana e Atenção à População em Situação de Rua, com caráter intersetorial e consultivo, visando à articulação de políticas públicas integradas.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia desta Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon – PR, sugerindo a criação de um Conselho Municipal Permanente de Ordem Urbana e Atenção à População em Situação de Rua, com caráter intersetorial e consultivo, destinado à articulação, ao planejamento, ao acompanhamento e à proposição de políticas públicas integradas nas áreas de segurança, assistência social, saúde e urbanismo.

Sugere-se que o referido Conselho tenha como finalidade promover a organização do espaço urbano, o atendimento humanizado da população em situação de rua, o enfrentamento do uso abusivo de substâncias psicoativas, bem como a prevenção de pequenos delitos e situações de desordem nas vias públicas.

Recomenda-se, ainda, que o Conselho seja composto por representantes do Poder Público Municipal, especialmente das áreas de Assistência Social, Saúde, Segurança/Trânsito e Planejamento Urbano, bem como por representantes da sociedade civil organizada, entidades assistenciais e conselhos temáticos, podendo contar, quando possível, com a participação do Ministério Público como convidado permanente.

A presente indicação decorre da necessidade real e crescente de enfrentamento organizado e permanente de situações que vêm impactando diretamente a ordem urbana, a segurança pública, a mobilidade e a convivência social no município. É notório o aumento de reclamações relacionadas à presença constante de pessoas em situação de rua, usuários de drogas e indivíduos envolvidos em pequenos delitos, sobretudo em áreas centrais, praças e espaços de circulação coletiva, o que gera sensação de insegurança e degradação do ambiente urbano.

Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174
(45) 3254-3096
16ª Legislatura
2025-2028
(45) 99135-7143
secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br

Importa destacar que se trata de questão complexa e multidisciplinar, que não pode ser enfrentada apenas sob a ótica repressiva ou exclusivamente assistencial, exigindo coordenação contínua entre diferentes áreas do Poder Público e diálogo permanente com a sociedade civil.

A criação de um Conselho Municipal Permanente permitirá:

• a estruturação de fluxos integrados de abordagem social, com atuação coordenada entre as áreas de assistência social e saúde;
• o encaminhamento adequado de pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente usuários de substâncias psicoativas, para atendimento e tratamento especializados;
• a definição de estratégias conjuntas com os órgãos de segurança pública e de fiscalização, visando ações preventivas e ordenadoras;
• o planejamento e a implementação de intervenções urbanas preventivas, tais como melhoria da iluminação pública, ocupação qualificada dos espaços urbanos e utilização de sistemas de videomonitoramento;
• o acompanhamento contínuo e sistemático dos resultados, evitando a adoção de medidas isoladas, pontuais ou ineficazes.

Além disso, o Conselho fortalecerá os princípios da dignidade da pessoa humana, da ordem pública, da eficiência administrativa e da responsabilidade social, contribuindo para uma atuação municipal organizada, humana e responsável, capaz de reduzir conflitos, prevenir o agravamento dos problemas e minimizar custos futuros decorrentes de emergências sociais.

Diante do exposto, sugere-se ao Executivo Municipal especial atenção para o acolhimento da presente indicação, por se tratar de instrumento institucional relevante para equilibrar cuidado social e ordem urbana, atendendo às necessidades da população e promovendo segurança, organização e qualidade de vida.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 04 de fevereiro de 2026.

Fábio Fockink

FABIO FOCKINK
(POLICIAL FABIO)
VEREADOR

Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174
(45) 3254-3096
16ª Legislatura
2025-2028
(45) 99135-7143
secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br